

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.208237/2017-19

Unidade Gestora: 440001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 02000.208237/2017-19

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, e Decreto 9.672, de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 415.392.657-49, portador da Identidade nº 4.012.518 SSP/DF, designado pela Portaria nº. 1.016 da Presidência da República, publicada no DOU, página 01, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Engemil — Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 04.768.702/0001-70, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360 — 71200-249 Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RÉGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.913.112 SSP/DF e CPF nº 907.015.771-34, tendo em vista o que consta do Processo acima epigrafado e em observância às disposições da Lei 8.666/93, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, observando as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 64.728,20** (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do item 02 "custo estimado anual dos materiais de reposição (com valor máximo de BDI)" do **Contrato n° 10/2018.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. A partir de 01/07/2019, com o acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do item 02 "custo estimado anual dos materiais de reposição (com valor máximo de BDI)", o valor do item será de:

- a) Valor atual: R\$ 258.912,80 (duzentos e cinquenta oito mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).
- b) Valor com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento): R\$ 323.641,00 (trezentos e vinte três reais, seiscentos e quarenta um reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. A partir de 01/07/2019, com o acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do item 02, o valor global do presente instrumento passará de R\$ 1.725.322,16 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.790.050,30 (um milhão, setecentos e noventa mil, cinquenta reais e trinta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.1222.1242.0000.001

Natureza de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2019NE800029

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado, vai pelas partes assinado, que se obrigam a cumpri-lo.

RÉGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES

Engemil – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Regiton Luiz Militão de Menezes**, **Usuário Externo**, em 16/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



📆 🗖 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0442403** e o código CRC 1309885A.

Referência: Processo nº 02000.208237/2017-19

SEI nº 0442403